

PUBLICADO DOC 18/09/2007

PARECER Nº 0811/2006 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 0699/2005.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Goulart “determina a colocação de linhas-guia nas calçadas num raio de 1 (um) KM das estações de metrô” e que deverão ser colocadas distantes do meio-fio devendo estar livres de obstáculos como postes, placas, telefones, caixas de correio e coletores de lixo.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente, porém apresentou substitutivo.

Segundo o autor, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelecem como prioritária a viabilização de condições de acessibilidade para a plena inserção social dos portadores de necessidades especiais. O exercício do direito de ir e vir é fundamental para a independência e o exercício da plena cidadania pelos deficientes visuais. Por todo o exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer que este projeto de lei, pelo alcance social, deva prosperar, manifestando-se, portanto, favoravelmente nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 02/08/06.

J.F.Zelão – Presidente

Edvaldo Estima – Relator

Atilio Francisco

Mário Dias

Noemi Nonato